



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 464, DE 29 DE JULHO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 807.682/1977, resolve:

Art. 1º Outorgar à Companhia Geral de Minas, concessão para lavrar Bauxita, nos Municípios de São Sebastião da Gramma e Divinolândia, Estado de São Paulo, numa área de 272,16ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os Pontos de Coordenadas Geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 21°42'27,060"S/46°42'07,505"W; 21°41'30,489"S/46°42'07,505"W; 21°41'30,488"S/46°41'38,283"W; 21°42'27,060"S/46°41'38,280"W; 21°42'27,053"S/46°40'36,003"W; 21°42'46,561"S/46°40'35,999"W; 21°42'46,567"S/46°41'49,064"W; 21°42'27,060"S/46°41'49,065"W; 21°42'27,060"S/46°42'07,505"W; em SAD 69 e em Coordenadas Cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 4491,0m, no rumo verdadeiro de 25°59'59"999 NE, do Ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 21°44'38,300"S e Long. 46°43'16,000"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1740,0m-N; 840,0m-E; 1740,0m-S; 1790,0m-E; 600,0m-S; 2100,0m-W; 600,0m-N; 530,0m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1º.8.2011.